

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025/SUTINF/SAAS/SINFRA

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ modelo A1, emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinado à autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos governamentais, instituições financeiras e sistemas corporativos, validade de 1 (um) ano, em meio digital, sem dispositivo físico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Certificado Digital e-CNPJ modelo A1, emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinado à autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos governamentais, instituições financeiras e sistemas corporativos, validade de 1 (um) ano, em meio digital, sem dispositivo físico.	Unidade	01

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Lote “Único”				
Item	Qtde	un	Descrição	Valor
01	01	Un	Certificado Digital e-CNPJ modelo A1, emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinado à autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos governamentais, instituições financeiras e sistemas corporativos, validade de 1 (um) ano, em meio digital, sem dispositivo físico.	R\$111,39

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111,39 (cento e onze reais e trinta

e nove centavos).

2.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, no caso o preço referencial, por se tratar de compra direta a ser realizada através do mapa de preços, é o menor contido no citado documento.

2.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme necessidade descrita no item 3 deste documento.

2.5. O certificado digital objeto desta licitação pode ser caracterizado como um bem comum para os efeitos de licitação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa classificação se justifica pelo fato de o certificado digital seguir padrões técnicos amplamente aceitos e regulamentados por autoridades certificadoras reconhecidas, o que garante sua uniformidade e padronização. Além disso, o mercado de certificação digital é amplamente estruturado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas requeridas pela Administração Pública, o que favorece a competitividade e a isonomia no processo licitatório. Ademais, a descrição técnica do certificado digital é clara e objetiva, sem a necessidade de especificações particulares que dificultem a comparação entre os produtos ofertados. Isso permite a avaliação das propostas com base em critérios objetivos, como preço e prazo de entrega, sem margem para subjetividade na escolha do fornecedor. Considerando também que o certificado digital é um item amplamente acessível e ofertado por múltiplos fornecedores no mercado, trata-se de um bem facilmente comparável em termos de preço e características, o que corrobora sua classificação como bem comum para fins licitatórios.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No mundo cada vez mais digital, surge a necessidade de aprimorar técnicas, alterar formas de formalização de documentos e processos. A cada dia os servidores se deparam com novas exigências do mercado para poderem prestar os seus serviços à comunidade, seja atestando um documento, formalizando um contrato, ou para acessar documentos ou processos em outros órgãos, entidades ou empresas, sendo exigido para tal uma assinatura digital.

O Certificado Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e entidades, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o documento é a pessoa e/ou entidade indicada no certificado utilizado na assinatura.

Este serviço de validação é oferecido por diversas empresas, certificadas e controladas pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) que é uma Autarquia Federal.

Na ânsia da utilização de novas tecnologias e certificados digitais, o Governo do Estado publicou o decreto nº 512/2020, que instituiu procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, sendo definido o SIGADOC (Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental) como sistema oficial para a Gestão de Documentos Digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Sendo assim, a presente contratação visa atender a necessidade de servidores que, para desempenharem sua função, ou pelo cargo que ocupam, necessitam utilizar o Certificado

e-CNPJ para assinar documentos ou para acessar determinados sites em busca de informações ou para prestar esclarecimentos à órgãos de controle.

O quantitativo se justifica pela necessidade da aquisição de 01 (uma) unidade para a SINFRA, considerando a criação de CNPJ próprio em nome da Secretaria e desmembramento das unidades estatais em CNPJ'S individuais, em virtude das tratativas para disponibilização pela CCJ/MT para consulta e visualização de informações junto à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Atos Notariais e Registros dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, assinatura de documento oficiais e bancários, entre outros.

3.1 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. A aquisição do certificado digital por meio de compra direta, com fundamento no critério de baixo valor estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade imediata de atender a demandas da Administração Pública de forma eficiente e célere, considerando que o valor do bem está abaixo dos limites legais para licitação. O certificado digital é um item essencial para garantir a segurança e a autenticidade de transações eletrônicas, sendo indispensável para o cumprimento de diversas obrigações legais e operacionais que exigem a certificação digital como meio de validação de dados e documentos.

3.1.2. Além disso, o procedimento de dispensa eletrônica permite uma rápida contratação, reduzindo a burocracia e acelerando a entrega do bem sem comprometer a competitividade ou a transparência do processo, uma vez que a ampla divulgação da oportunidade de contratação e a competição entre fornecedores seguem garantidas. Dessa forma, a utilização deste mecanismo está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sendo a medida mais adequada para a aquisição do certificado digital dentro das exigências normativas vigentes.

3.1.3. Desse modo, solicita-se a aquisição do bem através de compra direta, consubstanciada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.1.4. Tal valor sofreu atualização por força do Decreto nº 11.317/2023, de modo que ficou estipulado em R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras, que é objeto da presente contratação.

3.1.5. Ressalta-se que não há outra contratação para o mesmo subelemento de despesa no presente exercício, inexistindo sobreposição de gastos ou duplicidade de objetos. Ademais, a demanda não será atendida por outra forma de contratação, de modo que não se configura hipótese de fracionamento de despesa.

3.2. DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – SIAG

3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, consubstanciada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº14133/2021, sem disputa, através do Sistema SIAG, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.2.2.O lançamento de propostas ficará disponível por 03 (três) dias úteis.

3.2.3.Permanecendo empatadas as propostas, será cabível sorteio.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalte-se, por fim, que a presente demanda não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, em razão de não ter sido identificada, à época de sua elaboração, a necessidade de renovação/obtenção de novos certificados digitais, tendo em vista que a validade dos anteriormente emitidos ainda atendia satisfatoriamente às rotinas administrativas. Entretanto, com a proximidade do vencimento dos certificados existentes e a constatação da imprescindibilidade de novo instrumento para a continuidade dos serviços, tornou-se necessária a contratação. Informa-se, ainda, que a presente aquisição será contemplada na próxima atualização do PCA, de modo a manter a aderência do planejamento às necessidades efetivas da Administração.

Dessa forma, mesmo não estando inicialmente prevista, a aquisição do certificado digital é necessária para atender às exigências previstas em normativos legais e administrativos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, sem comprometer o cumprimento das atividades essenciais da administração pública. A contratação também será realizada observando os devidos procedimentos legais e está compatível com a disponibilidade de recursos orçamentários, tendo disponibilidade para aquisição no PTA da pasta para o presente exercício.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Da participação de cooperativas:

5.3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Da Participação de Consórcios

5.4.1. Não se aplica a participação de consórcios para o presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de certificados digitais, cuja natureza é individual, personalíssima e vinculada a um único titular (pessoa física ou jurídica), não havendo possibilidade técnica ou jurídica de fracionamento ou compartilhamento da contratação entre diferentes empresas consorciadas.

6. LOTES

6.1. Consistirá em **LOTE ÚNICO**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta da licitante deverá conter:

6.2.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da proposta realinhada.

6.2.3. Preços unitários e totais.

6.3. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.4. Juntamente com a proposta, deve-se constar manual de especificação técnica do produto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando que trata-se de contratação de serviço de entrega imediata e de simples complexidade sem vinculação de obrigações futuras, a documentação a ser apresentada é aquela prevista no artigo 138 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

7.1.1. contrato ou estatuto social atualizado;

7.1.2. documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

7.1.3. prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

7.2. Justifica-se a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica por se tratar de aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, cuja complexidade não demanda comprovação prévia de experiência do fornecedor. A natureza do objeto permite a disponibilização imediata após a contratação, o que afasta a necessidade de comprovação de aptidão técnico-operacional, assegurando, ainda assim, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

7.3. A apresentação dos documentos de habilitação deve se dar no Sistema de Aquisições Governamentais, no momento do cadastro da proposta da compra direta, acessando a seção "Documentos de Habilitação", fazendo uso das opções de "Anexos" para fazer o upload dos arquivos requeridos pelo Termo de Referência, verificando sempre os prazos e os requisitos específicos.

7.4. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.5. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

7.6. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

7.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.8. Ao agente responsável pela instrução do processo reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 7.9. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da compra direta.
 - 7.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 7.10.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o fornecedor não atende à condição exigida no Termo de Referência e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo fornecedor, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente responsável pela instrução do processo.
 - 7.10.4. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da compra direta não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os fornecedores e o oposto, ou seja, a desclassificação do fornecedor, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1. Certificado Digital e-CNPJ modelo A1, emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinado à autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos governamentais, instituições financeiras e sistemas corporativos, validade de 1 (um) ano, em meio digital, sem dispositivo físico.
- 8.2. Requisitos da contratação:
- 8.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.
 - 8.2.2. Não será exigida amostra para a presente contratação.
 - 8.2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 09 deste termo de referência.
 - 8.2.4. **O ciclo de vida do certificado digital A1 pode ser compreendido da seguinte forma:**
 - 1. Solicitação:**

O processo de emissão de um certificado digital começa com a **solicitação** do usuário (pessoa física ou jurídica) junto a uma **Autoridade Certificadora (AC)**. O solicitante informa seus dados e escolhe o tipo de certificado que melhor atende suas necessidades.
 - 2. Validação da Identidade:**

Após a solicitação, o titular precisa realizar um processo de **validação de identidade**. Isso pode ser feito presencialmente em um ponto de atendimento da AC ou de forma remota, dependendo da tecnologia adotada.

Documentos de identidade, comprovação de vínculo com empresas (no caso de certificados jurídicos), e outros dados são validados.

3. Emissão:

Após a validação da identidade, a AC emite o certificado digital.

O **Certificado A1** é gerado e armazenado diretamente em um dispositivo (computador ou servidor) do titular.

4. Instalação e Ativação:

Após a emissão, o certificado digital é **instalado e ativado** para ser utilizado em seus respectivos dispositivos.

No caso do Certificado A1, ele é instalado diretamente em computadores ou servidores e tem validade de até 1 ano.

5. Utilização:

Durante sua validade, o certificado é utilizado para diversas finalidades, como: **Assinatura digital** de documentos.

Autenticação em sistemas governamentais e privados.

Transações eletrônicas seguras, como envio de notas fiscais eletrônicas (NF-e) ou uso em licitações públicas.

Criptografia de dados para garantir confidencialidade.

6. Renovação:

Antes do vencimento, o titular tem a opção de renovar o certificado digital. A renovação requer novamente a validação da identidade e a emissão de um novo certificado.

O processo de renovação pode ser mais simples que o inicial, dependendo da política da AC.

7. Expiração:

Caso não haja renovação, o certificado digital **expira** ao término de sua validade.

Após expirar, o certificado não pode mais ser usado para assinar documentos ou realizar autenticações. Qualquer sistema ou documento que dependa do certificado não poderá mais reconhecê-lo como válido.

8. Revogação (opcional):

Em determinadas situações, o certificado pode ser **revogado** antes da data de expiração. Isso pode ocorrer em casos de:

Comprometimento de segurança (roubo ou perda do dispositivo).

Erro na emissão.

Encerramento de atividades da pessoa física ou jurídica titular.

A revogação invalida imediatamente o certificado para qualquer uso.

9. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. Os bens deverão ser disponibilizados de forma eletrônica no modo discriminado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria.

9.2. O prazo de entrega deve ser de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Será dado como recebido definitivamente após a entrega do objeto, mediante atesto na Nota Fiscal e lavratura de Termo Circunstanciado pelo fiscal designado, se atendidas as condições de prestação do serviço, nos termos deste Termo de Referência.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Será observado o disposto no parágrafo único, do art. 148, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que tange à divulgação dos atos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente serviço, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do serviço.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Serviço do Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13.5. Fica designada como fiscal o servidor Marcos Cesar Santos Rosa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações e até mesmo em função da dispensa do contrato nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme estabelecido neste instrumento;

- 15.2. Os produtos deverão ser prestados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;
- 15.3. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.4. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos relativos ao do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 15.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes.
- 15.11. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 15.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 15.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022;
- 15.15. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1. Designar, servidor para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 16.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução da entrega do bem.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma única, após a conclusão da entrega, pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento para o pagamento, conforme objeto constante no presente Termo de Referência. Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, que poderá ser substituído pelo Certificado Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

17.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

17.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

17.10. Do Reajuste

17.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, datado de 09/09/2025.

17.10.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

- 17.10.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 17.10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.10.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 17.10.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 17.10.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A incorreção das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.2.4. os donos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.2.5. a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

18.3. A aplicação de sanções administrativas obedecerá ao contido do Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18.5.

19. DA GARANTIA TÉCNICA

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO E RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	25101
Programa	036
Projeto Atividade	2009
Região	9900
Natureza de Despesa	3390
Elemento de Despesa	40
Fonte	1.500.0000

22. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 22.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;
- 22.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP;
- 22.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a NLLC no Estado de Mato Grosso;
- 22.4. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo.
- 22.5. Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

Cuiabá, 09 de setembro de 2025.

ELI JAIRO DE ARAÚJO
Superintendente de Tecnologia da Informação